



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires

Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

“Cria e regulamenta a redução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos contribuintes pessoas físicas conforme o número de Notas Fiscais registradas por Cadastro de Pessoa Física (CPF).”

Art. 1º - Fica regulamentada a redução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o pagamento do tributo do próximo exercício, mediante parcela única, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O IPTU referente ao exercício de 2023 que for pago, em parcela única, até 3 de janeiro de 2023, terá os seguintes descontos, cumulativamente:

I – aos contribuintes pessoas físicas, conforme o número de Notas Fiscais registradas por Cadastro de Pessoa Física (CPF), nos seguintes percentuais:

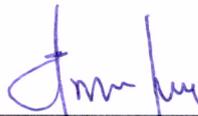
- a) 1% (um por cento), na hipótese de constar de 1 (uma) a 24 (vinte e quatro) NF;
- b) 2% (dois por cento), na hipótese de constar de 25 (vinte e cinco) a 50 (cinquenta) NF;
- c) 5% (cinco por cento), na hipótese de constar mais de 50 (cinquenta) NF.

§ 1º Para o desconto previsto neste artigo, o beneficiário deve estar devidamente identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) na Nota Fiscal.

Art. 3º - O imóvel não deve possuir débito inscrito em dívida ativa com a Secretaria Municipal da Fazenda ou com sua exigibilidade suspensa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Setembro de 2022.



Enrique Civeira

Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

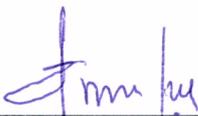
Encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que cria e regulamenta a redução no valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos contribuintes pessoas físicas conforme o número de Notas Fiscais registradas por Cadastro de Pessoa Física (CPF).

O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) começa a ser recolhido pelas Prefeituras no começo de cada ano dos cidadãos que possuem propriedades urbanas. Ao conceder o desconto para aqueles que realizam a identificação por seu CPF nas notas fiscais de compras e serviços, além de incentivar o requerimento da nota fiscal, que é fundamental para manter as empresas dentro da legalidade e pelo monitoramento do pagamento de impostos, incentiva o bom pagador com o desconto entre 1% a 5% do valor de seu IPTU e aumenta a receita imediata do Município ao visar somente aqueles que realizam o pagamento em parcela única.

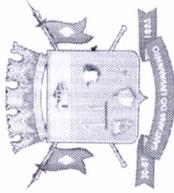
Desta forma, o presente projeto tem relevância social e financeira para os cidadãos da cidade que buscam manter-se em dia com seus impostos e ao mesmo tempo, concede um incentivo para que possa a sociedade e o Município se auxiliarem através de uma maneira vantajosa a todos.

Diante do exposto, espera o autor à tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Setembro de 2022.



Enrique Civeira
Vereador PDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III

(i) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita
2022

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	FAZENDA- Antecipação de receitas de contribuintes	1.421.873,00	1.492.873,00	1.627.082,00	Art. 14 - Inciso I da LRF
ISSQN	Concessão de isenção caráter não geral	FAZENDA- Antecipação de receitas de contribuintes	58.888,96	61.833,41	67.398,23	Art. 14 - Inciso I da LRF
TAXA LIMPEZA PÚBLICA	Concessão de isenção caráter não geral	FAZENDA- Antecipação de receitas de contribuintes	2.402.348,00	2.522.465,40	2.749.235,04	Art. 14 - Inciso I da LRF
TOTAL			3.883.109,96	4.077.171,81	4.443.715,27	-

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda – Contadoria Geral – 10/09/2021


ENRIQUE CIVEIRA - "NENECO"
Vereador PDT
Câmara Municipal de Vereadores
Santana do Livramento-RS
(55)3241-8617 (55)98454-3568 (55)98117-1503
vereadorenriqueciveira@gmail.com